



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE DO SALDO LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	<p>Camisa feminina social manga curta</p> <p><u>Tecido:</u> (67% algodão 33% poliéster) <u>Desenho:</u> Bordado <u>Bordado:</u> Colorido. No peito, lado direito bordar o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado: 7,5x5,5cm <u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação. <u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG. <u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação. <u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só</p>	Unidade	3000	10030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


	<p>deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 			
2	<p>Camisa masculina social manga curta</p> <p><u>Tecido:</u> (67% algodão 33% poliéster)</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Colorido. No peito, bolso lado direito, bordado o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado: 7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 	Unidade	3000	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	<p>Camisa feminina social manga longa</p> <p><u>Tecido:</u> (67% algodão 33% poliéster) <u>Desenho:</u> Bordado <u>Bordado:</u> Colorido. No peito, lado direito, bordado o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado:7,5x5,5cm <u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação. <u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG <u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação. <u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 	Unidade	3000	10030
4	<p>Camisa masculina social manga longa</p> <p><u>Tecido:</u> (67% algodão 33% poliéster) <u>Desenho:</u> Bordado <u>Bordado:</u> Colorido. No peito, bolso lado direito, bordado o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do borado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado:7,5x5,5cm <u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação. <u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p>	Unidade	3000	10030


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 			
5	<p>Camiseta polo manga curta com bolso</p> <p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose, antipilling com proteção UV</p> <p><u>Gola:</u> gola polo em PV</p> <p><u>Punho:</u> em PV</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> bordado na manga direita a logotipo definir, bordado no lado direito do peito o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado do peito escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho dos bordados: 7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	3000	10030



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
6	Camiseta polo baby look, manga curta <u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose, antipilling com proteção UV <u>Gola:</u> gola polo em PV <u>Punho:</u> em PV <u>Desenho:</u> Bordado <u>Bordado:</u> bordado na manga direita a logotipo a definir, bordado no lado direito do peito o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado do peito escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho dos bordados: 7,5x5,5cm <u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação. <u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG <u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação. <u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante	Unidade	5.000	10030
7		Unidade	7.800	10030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose com 30% de proteção UV, gramatura de 180g/M2, com taxa de encolhimento de 3%, anti pilling.</p> <p><u>Gola:</u> com gola V</p> <p><u>Acabamento:</u> gola e manga com punho</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> bordado no lado direito do peito o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação) . Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado:7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>			
				
8	<p>Camisetas malha PV manga longa</p> <p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose com 30% de proteção UV, gramatura de 180g/M2, com taxa de encolhimento de 3%, anti pilling.</p> <p><u>Gola:</u> com gola V</p> <p><u>Acabamento:</u> gola e manga com punho</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> bordado no lado direito do peito o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato</p>	Unidade	7.800	10030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

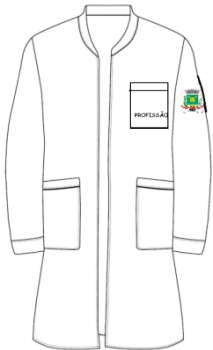
	<p>da solicitação) . Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado:7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 			
9	<p>Jaleco feminino e masculino – manga longa</p> <p><u>Tecido:</u> tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Gola padre.</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Colorido. Na manga esquerda na altura do deltoide Brasão do município de Campo Belo/MG e abaixo do Bordado a escrita Secretaria Municipal de Saúde, bordado de tamanho 7,5x5,5cm. A profissão deverá estar bordada no bolso superior esquerdo (peito) em cor a escolher.</p> <p><u>Cor do tecido:</u> na cor branca</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só</p>	Unidade	1.500	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


	<p>deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">O jaleco feminino deverá ser levemente acinturado 			
10	<p>Jaleco feminino e masculino – manga curta</p> <p><u>Tecido:</u> Modelo padrão, tecido gabardine, manga curta, com 5 botões escondidos na cor branca, 2 bolsos, sendo os 2 localizados na parte inferior. Gola tradicional.</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> colorido. Deverá ter o brasão do município ou logotipo do setor na frente canto superior lado esquerdo. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, abaixo do bordado do brasão ou logotipo. Tamanho do bordado: 7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> na cor branca</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observações:</p> <p>O jaleco feminino deverá ser levemente acinturado</p>	Unidade	1.500	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
11	<p>Scrub/Pijama cirúrgico</p> <p><u>Tecido</u>: Confeccionado em tecido suplex com elastano.</p> <p><u>Modelo</u>: Conjunto composto por duas peças: uma camisa e uma calça. <u>Camisa</u>: de manga curta, gola v, com 1 bolso superior direito e 2 bolsos grandes duplos inferiores, modelagem ajustada ao corpo. <u>Calça</u>: comprida de corte reto do mesmo tecido da blusa, com elástico na cintura e a parte da frente lisa com bolsos nas laterais, barra da calça simples, sem elástico.</p> <p><u>Desenho</u>: Bordado</p> <p><u>Bordado</u>: Colorido. No peito, bolso lado direito, o Brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante (confirmação no ato da solicitação). Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado: 7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido</u>: a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos</u>: diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra</u>: A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado</u>: A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Conjunto	1.500	10030

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>



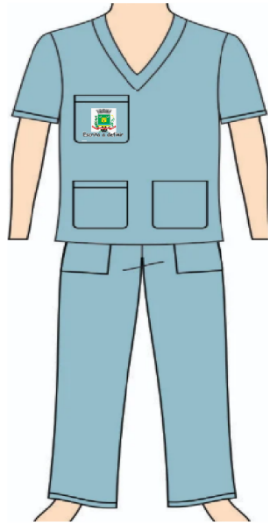
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
12	<p>Blusa de moletom Unissex</p> <p><u>Tecido:</u> Moletom sem pelúcia pré-encolhido, com ribana e punho em malha, gola careca redonda com ribana, manga longa</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Colorido. Localizado na frente ao lado superior esquerdo brasão do município de Campo Belo/MG ou logotipo do setor solicitante, a ser definido na solicitação. Abaixo do bordado escrita a ser definida pelo setor solicitante. Tamanho do bordado:7,5x5,5cm</p> <p><u>Cor do tecido:</u> cor da blusa e punho a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	1.200	10030

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
13	<p>Conjunto para profissionais de limpeza</p> <p><u>Tecido:</u> Material: Brim Leve ou Tecido Misto (Ex: 67% Poliéster / 33% Algodão).</p> <p><u>Modelo:</u> Conjunto operacional composto por blusa (tipo jaleco ou túnica) e calça, modelagem unissex ou feminina/masculina, destinado a profissionais auxiliares de serviços gerais e limpeza. Alta resistência a lavagens industriais, baixa taxa de encolhimento, tecido que minimize a absorção de líquidos e ofereça conforto térmico. Modelagem: Corte reto, comprimento abaixo da linha do quadril para a blusa.</p> <p><u>Blusa:</u> Mangas: Curtas, com acabamento em bainha reforçada. Com 02 (dois) bolsos frontais inferiores grandes e 01 (um) bolso superior (lado esquerdo), fechada (gola V) ou com fechamento frontal por botões embutidos (para evitar que enganchem em equipamentos de limpeza).</p> <p><u>Calça:</u> Cós: Elástico total reforçado com cordão de ajuste interno, garantindo segurança e conforto durante movimentos de agachamento. Com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro. Barra Simples, com acabamento reforçado (sem punho).</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Bordado no bolso superior com a inscrição: "AUXILIAR DE LIMPEZA" ou conforme solicitação do setor.</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte (esboço) ficará a cargo da</p>	Conjunto	1.000	10030

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS


	<p>empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observação: Costuras triplas em pontos de maior esforço (entrepernas e axilas) e acabamento em interloque para evitar desfiamento.</p> 			
14	<p>Camiseta polo manga curta com bolso – Atenção Secundária</p> <p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose, antipilling com proteção UV. Bolso do lado direito no peito</p> <p><u>Gola:</u> gola polo em PV</p> <p><u>Punho:</u> em PV</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> colorido. Bordado na manga direita altura deltoide o Brasão do Município de Campo Belo/MG e abaixo a escrita Secretaria Municipal de Saúde, bordado no lado direito do peito sobre o bolso, os logos das Unidades CAS (Centro de Atenção Secundária) e CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada)</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item</p>	Unidade	200	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> 			
15	<p>Camiseta polo baby look, manga curta – Atenção Secundária</p> <p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose, antipilling com proteção UV, manga curta, gola polo e bolso</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> bordado na manga direita altura deltoide o Brasão do Município de Campo Belo/MG e abaixo a escrita Secretaria Municipal de Saúde, bordado no lado direito do peito sobre o bolso os logos das Unidades CAS (Centro de Atenção Secundária) e CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada)</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	800	10030

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

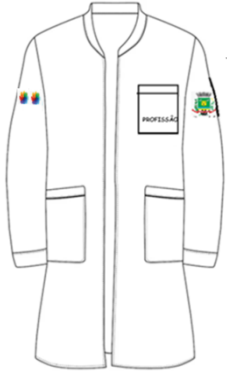
				
16	<p>Jaleco Feminino – Atenção Secundária</p> <p><u>Tecido:</u> tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos, na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Gola padre.</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Colorido. Na manga esquerda na altura do deltoide Brasão do município de Campo Belo/MG e abaixo do bordado escrita Secretaria Municipal de Saúde, bordado de tamanho 7,5x5,5cm. Manga Direita as Logos das Unidades CAS (Centro de Atenção Secundária) e CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada) na altura deltoide, de tamanho 7,5x5,5cm cada. A profissão deverá estar bordada no bolso superior (peito) em cor a escolher</p> <p><u>Cor do tecido:</u> na cor branca</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observação: Deverá ser levemente acinturado.</p>	Unidade	700	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

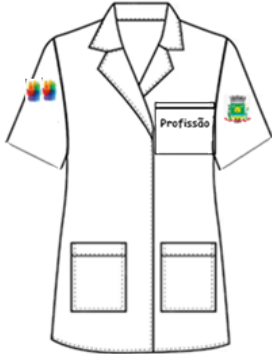

				
17	<p>Jaleco feminino e masculino – Atenção secundária</p> <p><u>Tecido:</u> Modelo padrão, tecido gabardine, manga curta, com 5 botões escondidos na cor branca, 3 bolsos, sendo os 2 localizados na parte inferior e 1 no peito lado esquerdo. Gola tradicional.</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> colorido. Na Manga Esquerda altura deltoide Brasão do Município de Campo Belo/MG e abaixo do bordado a escrita Secretaria Municipal de Saúde, na Manga Direita as Logos das Unidades CAS (Centro de Atenção Secundária) e CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada altura deltoide. Tamanho de cada bordado: 7,5x5,5cm cada. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher no bolso superior</p> <p><u>Cor do tecido:</u> na cor branca</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observações:</p> <p>O jaleco feminino deverá ser levemente acinturado</p>	Unidade	700	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
18	<p>Blusa de moletom unissex – Atenção Secundária</p> <p><u>Tecido:</u> Moletom sem pelúcia pré-encolhido, com ribana e punho em malha, gola careca redonda com ribana, manga longa</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Colorido. Manga do braço esquerdo o Brasão do Município de Campo Belo/MG e abaixo do bordado Secretaria Municipal de Saúde na altura do deltoide , Bordado no peito lado esquerdo a logo das Unidades CAS e CEAE, em alto relevo, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. Medidas: 7,5x5,5cm cada bordado</p> <p><u>Cor do tecido:</u> cor da blusa e punho a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	500	10030
				





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	<p>Conjunto para profissionais de Lavanderia – Atenção Secundária</p> <p><u>Tecido:</u> Material: Brim Leve ou Tecido Misto (Ex: 67% Poliéster / 33% Algodão).</p> <p><u>Modelo:</u> Conjunto operacional composto por blusa (tipo jaleco ou túnica) e calça, modelagem unissex ou feminina/masculina, destinado a profissionais auxiliares de lavanderia. Alta resistência a lavagens industriais, baixa taxa de encolhimento, tecido que minimize a absorção de líquidos e ofereça conforto térmico. Modelagem: Corte reto, comprimento abaixo da linha do quadril para a blusa.</p> <p><u>Blusa:</u> Mangas: Curtas, com acabamento em bainha reforçada. Com 02 (dois) bolsos frontais inferiores grandes e 01 (um) bolso superior (lado esquerdo), fechada (gola V) ou com fechamento frontal por botões embutidos (para evitar que enganchem em equipamentos de limpeza).</p> <p><u>Calça:</u> Cós: Elástico total reforçado com cordão de ajuste interno, garantindo segurança e conforto durante movimentos de agachamento. Com 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro. Barra Simples, com acabamento reforçado (sem punho).</p> <p><u>Desenho:</u> Bordado</p> <p><u>Bordado:</u> Bordado no bolso superior com a inscrição: "AUXILIAR DE LAVANDERIA" ou conforme solicitação do setor, cor a ser definida</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <p>Observação: Costuras triplas em pontos de maior esforço (entrepernas e axilas) e acabamento em interloque para evitar desfiamento.</p>	Conjunto	500	10030
----	---	----------	-----	-------


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

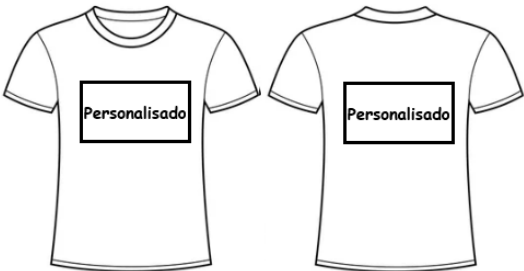
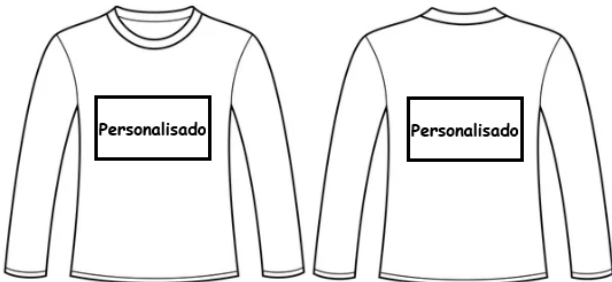
				
20	<p>Camiseta esportiva personalizada manga curta</p> <p><u>Tecido:</u> malha dry fit, gramatura 130g/m², leve, resistente, com toque suave, proteção UV 50+, térmica.</p> <p><u>Modelagem:</u> regular fit para prática esportiva, com caimento confortável, gola tradicional redonda, manga curta, acabamento com costura reforçada e durável, versátil, garantia contra defeitos de fabricação</p> <p><u>Desenho:</u> sublimação</p> <p><u>Sublimação:</u> Sublimação para estampar logos e artes, empresa responsável pela arte e sublimação. Frente e Costas. Medidas: 20x12 cm, em cada</p> <p><u>Cor do tecido:</u> cor a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	600	10030





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

				
21	<p>Camiseta esportiva personalizada manga longa</p> <p><u>Tecido:</u> malha dry fit, gramatura 130g/m², leve, resistente, com toque suave, proteção UV 50+, térmica.</p> <p><u>Modelagem:</u> regular fit para prática esportiva, com caimento confortável, gola tradicional redonda, manga longa, acabamento com costura reforçada e durável, versátil, garantia contra defeitos de fabricação, lisa</p> <p><u>Desenho:</u> sublimação</p> <p><u>Sublimação:</u> Sublimação para estampar logos e artes, empresa responsável pela arte e sublimação. Frente e Costas. Medidas: 20x12 cm, em cada</p> <p><u>Cor do tecido:</u> cor a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p>	Unidade	50	10030
				





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	<p>Camisetas malha PV manga curta – Feira da Saúde</p> <p><u>Tecido:</u> tecido em malha PV 67% e 33% viscose com 30% de proteção UV, gramatura de 180g/M2, com taxa de encolhimento de 3%, anti pilling.</p> <p><u>Gola:</u> com gola redonda</p> <p><u>Acabamento:</u> gola e manga com punho</p> <p><u>Desenho:</u> silk screen. Para estampar logos e artes, empresa responsável pela arte. Frente e Costas. Medidas: 20x12 cm, em cada</p> <p><u>Cor do tecido:</u> a ser definido no momento da solicitação.</p> <p><u>Tamanhos:</u> diversos tamanhos entre PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXXG</p> <p><u>Amostra:</u> A empresa ganhadora deverá disponibilizar uma peça de cada tamanho do item no ato da solicitação.</p> <p><u>Arte do bordado:</u> A arte ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante</p> <div data-bbox="284 1193 810 1462" style="text-align: center;"></div>	Unidade	500	10030
----	--	---------	-----	-------

1.7. Os itens desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. A presente contratação faz-se necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adequada disponibilização de uniformes para os servidores e colaboradores das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG constitui medida importante para promover a organização interna dos serviços, a padronização da apresentação dos profissionais e o fortalecimento da identidade institucional, refletindo positivamente na prestação dos serviços à população.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes configura-se como medida necessária para assegurar que os profissionais que atuam nas unidades de saúde disponham de vestimentas adequadas e padronizadas, favorecendo a identificação funcional, o conforto durante o desempenho das atividades e a melhoria da apresentação institucional.

2.3. A disponibilização de uniformes de qualidade contribui para a valorização dos servidores e colaboradores, proporcionando melhores condições para o desempenho de suas funções e promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e profissional. Além disso, a padronização visual dos profissionais transmite maior credibilidade e confiança à população usuária dos serviços públicos de saúde.

2.4. Considerando a diversidade de unidades e setores que compõem a rede municipal de saúde, torna-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de atender às demandas de confecção e fornecimento de uniformes conforme as especificações estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, padronização e adequação às atividades desempenhadas.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes representa uma estratégia de gestão que contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a organização das unidades de saúde e para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade na prestação do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual são apresentados os requisitos e características dos uniformes a serem confeccionados e fornecidos para atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG.

3.2. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada no ramo têxtil para a confecção e fornecimento de uniformes, conforme especificações constantes na planilha de itens, neste Termo de Referência e na requisição elaborada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O detalhamento dos produtos visa atender às necessidades das unidades de saúde, promovendo a padronização da apresentação dos profissionais, bem como o conforto e a adequação das vestimentas às atividades desempenhadas.

3.3. Considerando as características de utilização dos uniformes, as quantidades estimadas, os valores apurados em pesquisa de mercado e a necessidade de atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação por meio de processo licitatório, visando ao Registro de Preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes. Ressalta-se a importância de que os produtos atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas, garantindo durabilidade, conforto e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequação ao uso cotidiano pelos servidores.

3.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, comprometendo-se a realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas. A contratada também será responsável pelos prejuízos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas relacionadas à fabricação, transporte ou entrega dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá realizar a confecção e entrega dos uniformes destinados a atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do prazo preconizado.

4.1.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada, com defeitos de fábrica ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificadamente exigir;

4.1.9. A entrega dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, a fim de reduzir contratação desnecessária.

4.2.3. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos uniformes é de 20 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única ou parcelada, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria Ordem de Compra, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;

5.3. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

5.6. O objeto do presente, por se tratar uniformes destinados a servidores e colaboradores, serão recebidos pela Secretaria requisitante conforme data e horário previamente agendados quando da entrega da nota de autorização de fornecimento (Ordem de Compra);

5.7. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.8. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.10. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dos tamanhos, da amostra, da entrega e do recebimento do objeto

5.14. Os uniformes deverão abranger os seguintes tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, EXXG e demais especificações neste termo de referência;

5.15. A licitante vencedora deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova nos servidores e colaboradores quando solicitadas a fim de prova dos servidores e consequente solicitação e ordem de compra com tamanhos corretos e alinhados aos tamanhos da empresa.

5.16. O produto além das especificações descritas no Edital deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, etc;

5.17. Os uniformes deverão ser entregues embaladas, separados por tamanho, quando for o caso. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação;

5.18. Os uniformes serão solicitados conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverão ser entregues após a emissão da Ordem de Compras nos devidos locais e horários devidamente combinados sendo recebidos e conferidos pelos fiscais de contrato.

5.19 A arte (esboço) do bordado ficará a cargo da empresa ganhadora e a confecção do item só deverá ser feita após aprovação da arte pelo setor solicitante.

5.19.1 Os logotipos e escritas serão enviadas junto a solicitação pelo setor, a fim de ser criado o esboço, com especificação do local a ser colocado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da regular liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos..

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de Fornecimento

10.2. O fornecimento dos uniformes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento;

10.3. A entrega somente poderá ocorrer após a emissão da Ordem de Compra, devidamente assinada e encaminhada à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômica-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. No art.12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo recurso próprio ou estadual ou federal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação 2065 – MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-ADMINIST

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 771

Subelemento: 54

Ação 2065 – MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-ADMINIST

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 772

Subelemento: 54

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAUDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 809

Subelemento: 54

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAUDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0154;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 810

Subelemento: 54

Ação 2181 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA PSF, EMULT, SAUDE EM CASA E ACADEMIAS DE SAÚDE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16210000000;

Programa de Trabalho: 0154;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 811

Subelemento: 54

Ação 2203 – MANUTENÇÃO CEAE E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 824

Subelemento: 54

Ação 2203 – MANUTENÇÃO CEAE E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 825

Subelemento: 54

Ação 2203 – MANUTENÇÃO CEAE E ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16210000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 826

Subelemento: 54

Ação 2266 – M.A.C - MANUTENÇÃO - PROG. MELHOR EM CASA EMAD E EMAP

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16210000000;

Programa de Trabalho: 0171;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 834

Subelemento: 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2266 – M.A.C - MANUTENÇÃO - PROG. MELHOR EM CASA EMAD E EMAP

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0171;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 835

Subelemento: 54

Ação 2071 – MANUT.CENTRO ESP.ODONTOLOGICAS-CEO

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 869

Subelemento: 54

Ação 2071 – MANUT.CENTRO ESP.ODONTOLOGICAS-CEO

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 870

Subelemento: 54

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 912

Subelemento: 54

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 910

Subelemento: 54

Ação 2194 – MANUTENÇÃO UNIDADES CAPS/CAPS I

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16210000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Interno (Referência de dotação): 913

Subelemento: 54

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 922

Subelemento: 54

Ação 2227 – MANUTENÇÃO DO TFD E TRANSPORTE

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 923

Subelemento: 54

Ação 2196 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FARMÁCIAS

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0156;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 942

Subelemento: 54

Ação 2075 – MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16210000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 957

Subelemento: 54

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 3339039000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 971

Subelemento: 54

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 33390390000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 972
Subelemento: 54

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 27 de maio de 2026.

Darcy Eduardo Maia - Matrícula: 20.413
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6111278ad06de>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7950